



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

CONVOCATÓRIA PARA “ORDOVÁS SUNSET” 2020/2021

REGULAMENTO

1 DO OBJETIVO

1.1 A presente convocatória tem por objeto selecionar shows musicais para atender a programação do projeto “Ordovás Sunset”, a ser realizado no Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho durante os meses de dezembro de 2020 e janeiro, fevereiro e março de 2021. O regulamento apresenta diretrizes sobre participação, inscrições, seleção, materiais e responsabilidades referentes a todo o processo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se artistas de Caxias do Sul para realizar apresentações musicais, submetendo as propostas à avaliação da Comissão de Seleção. A Diretoria Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, contudo, poderá fazer convites diretos ou delegar esses convites a parceiros institucionais para a realização de outras atividades culturais neste período.

2.2 Poderão participar os proponentes (pessoas físicas e jurídicas com comprovação de experiência artística), que tenham a finalidade expressa em desenvolver propostas para apresentações musicais.

2.3 Cada proponente poderá inscrever uma ou mais propostas, porém, este poderá ter somente uma proposta selecionada.

2.4 Ter disponibilidade de realizar as apresentações musicais do “Ordovás Sunset” nas datas e horários pré-agendados com a Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho.



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

2.4.1 As apresentações serão realizadas aos domingos, nos meses de dezembro de 2020 e janeiro, fevereiro e março de 2021 em datas a definir, conforme horário estabelecido abaixo:

Horário: das 16h às 19h.

Das 16h às 17h para montagem de equipamentos, passagem de som e/ou outros.

Das 17h às 19h, com dois intervalos de 15 minutos, para apresentação.

Local: em espaços externos do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, definidos pela Diretoria. Em caso de chuva, em local interno a ser definido.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas. O período de envio da proposta será de 23 de setembro a 16 de outubro de 2020.

3.2 As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, através do envio digital do formulário de inscrição, para o e-mail centrodecultura@caxias.rs.gov.br, com o Assunto: Ordovás Sunset – Nome do Artista Proponente da Proposta.

3.3 As propostas devem ser encaminhadas contendo todos os documentos exigidos salvos em um único PDF.

3.3.1 Poderão estar anexos textos críticos, depoimentos de mérito reconhecido, material publicado, catálogos, *folders* e outros, que informem sobre o trabalho do artista e, outros dados que se julguem importantes para melhor entendimento do trabalho.

3.4 As propostas serão validadas somente com a resposta de confirmação de



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

recebimento do e-mail pela Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho.

3.5 A organização desconsiderará as inscrições:

- a) Enviadas para outro e-mail eletrônico;
- b) Apresentadas sem os documentos obrigatórios;
- c) Fora do prazo de inscrição;
- d) Propostas com arquivos corrompidos;
- e) Em diversos anexos (de acordo com o item 3.3);
- f) Ficha incompleta, faltando informações que dificultem o entendimento da proposta.

3.6 O artista e/ou coletivo deverá providenciar todo o material e equipamento necessário para sua apresentação.

Parágrafo único: O Centro de Cultura não se responsabiliza por não compatibilidade de equipamentos dos grupos.

4 DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas poderão resultar de criações e/ou produções que apresentem atividades culturais em Caxias do Sul na área da música, adequadas a espaços internos e externos (jardins norte e/ou sul) do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho a ser definido pela Diretoria do Centro;

4.2 Não serão aceitos trabalhos que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

do local e do público em geral;

4.3 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Regulamento não serão avaliadas pela comissão de seleção;

4.4 Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, a Diretoria de Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho se reserva o direito de tomar as decisões cabíveis.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por meio da análise das propostas inscritas, por uma comissão composta de membros da área cultural, convidados pela Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, após, homologação dos resultados pela Secretaria Municipal da Cultura;

5.2 Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas adequadas física e conceitualmente, que integrarão o calendário de atividades do projeto “Ordovás Sunset” 2020/2021 e mais 4 (quatro) para cadastro reserva;

5.3 Serão utilizados como critérios para a seleção: a excelência artística, a proposta conceitual e mérito artístico dos envolvidos, além da coerência entre a proposta e o currículo dos artistas e sua viabilidade técnica;

5.4 O resultado da seleção será divulgado logo após a finalização do processo seletivo no site da Prefeitura de Caxias do Sul e os proponentes selecionados serão comunicados por e-mail. É de responsabilidade do proponente acompanhar o resultado da Convocatória;

5.5 O Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho disponibilizará aos selecionados e



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

habilitados uma ajuda de custo como cachê artístico no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as atividades artísticas;

5.5.1 O pagamento será efetuado desde que não haja impedimento legal do proponente para o recebimento do mesmo;

5.5.2 No caso de projetos financiados, o pagamento só será encaminhado se os custos da apresentação da atividade cultural não estiverem previstos nos custos do projeto, cujo objeto já tiver sido financiado com outros recursos;

5.5.3 O valor contempla despesas e tributos fiscais pertinentes e o pagamento será efetivado após a apresentação musical, no prazo de até 30 dias úteis, após entrega da nota fiscal ou assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);

5.6 A documentação obrigatória terá duas etapas e deverá ser entregue ao Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho em um único e-mail (centrodecultura@caxias.rs.gov.br);

5.6.1 No momento da inscrição:

Pessoa Física: Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, com Cópia do RG, CPF, PIS e comprovante de residência;

Pessoa Jurídica: Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, com cópia de contrato social, certificado de MEI e PIS, alvará de licença, comprovante de situação cadastral, comprovante que a empresa representa o artista. Sinopse do trabalho, currículo e comprovantes (portfólio, certificados, clipagem);

5.6.2 Logo após a divulgação do resultado, os projetos selecionados devem encaminhar



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

para a realização do pagamento de cachê a seguinte documentação:

Pessoa Física: Cópia CPF e RG do proponente/artista; Cópia documento que conste o número do PIS ou NIT; Comprovante de endereço; Certidão negativa municipal válida; Certidão negativa estadual válida; Certidão negativa federal válida, Certidão negativa de débitos trabalhistas válida e dados bancários (conta deverá estar em nome do artista proponente do projeto);

Pessoa Jurídica: Comprovante de Inscrição Cadastral; Contrato Social; Cópia do CPF e RG do representante legal; Contrato de exclusividade registrado no cartório de títulos (se houver produtora); Certidão negativa municipal válida; Certidão negativa estadual válida; Certidão negativa federal válida, Certidão negativa de débitos trabalhistas válida, Certidão válida de FGTS e dados bancários (conta deverá estar em nome do CNPJ).- Pessoa Jurídica;

MEI: Certificado de Microempreendedor individual; cópia do documento que conste o número do PIS ou NIT; Cópia CPF e RG do MEI; Comprovante de endereço, Comprovante de inscrição cadastral (CNPJ); Certidão negativa municipal válida; Certidão negativa estadual válida; Certidão negativa federal válida, Certidão negativa de débitos trabalhistas válida, Certidão válida de FGTS e dados bancários (conta deverá estar em nome do CNPJ);

5.6.3 Os documentos listados acima devem ser encaminhados até 05 (cinco) dias após a divulgação oficial dos projetos selecionados;

5.6.3.1 Em caso da não entrega dos documentos do item 5.6.2, os projetos selecionados serão automaticamente desclassificados;

5.7 A Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho não aceitará recursos



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

após a divulgação do resultado, sendo que as decisões da comissão são irrevogáveis e irrecorríveis.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Da Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho – Secretaria Municipal da Cultura:

- a) definir o calendário das atividades culturais, informando antecipadamente o local;
- b) divulgar os selecionados, bem como as atividades culturais por meio de convites virtuais para o *mailing* do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho e por meio da Assessoria de Imprensa da Prefeitura a partir de *release* com informações e imagens repassadas pelos artistas;
- c) oferecer apoio à montagem e à desmontagem das atividades, havendo disponibilidade de recursos humanos;
- d) A Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho isenta-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados aos equipamentos utilizados pelo artista e/ou coletivo durante o período de execução das atividades artísticas.

6.2 Dos artistas selecionados:

- a) permanecer no espaço do Centro de Cultura, conforme horários previamente combinados, realizando as apresentações artísticas;
- b) assinar o “Termo de Acordo para Ocupação de Espaço” com data, local e relação dos materiais públicos cedidos, logo após o agendamento da atividade;



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

c) submeter qualquer material de divulgação referente a atividade artística para aprovação da Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho e das assessorias de Comunicação da Secretaria da Cultura e da Prefeitura, para veiculação do mesmo;

d) responsabilizar-se por eventuais reparos e/ou materiais avariados, repondo o que for necessário, dentro de 07 (sete) dias úteis;

e) apresentar as atividades culturais com equipamentos em perfeitas condições, se responsabilizando pela montagem e desmontagem das mesmas dentro dos prazos previamente estipulados com a Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, devendo comunicar anteriormente as necessidades de ordem técnica e logística que usará. Retirar seu material, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis após o término da atividade;

f) fornecer todos os equipamentos de som e luz e suportes necessários para a realização da apresentação no projeto “Ordovás Sunset”;

g) solicitar prévio consentimento da Diretoria do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho para implementar qualquer modificação nos espaços e materiais expositivos dos espaços;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos ao patrimônio público, devendo reconstituir ou ressarcir integralmente o que for alterado ou danificado nos espaços e materiais oferecidos para as atividades culturais;

f) responsabilizar-se por despesas relativas aos custos de direitos autorais, não assumindo a Secretaria Municipal da Cultura qualquer dever nesse sentido.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

7.1 O ato de inscrição na Convocatória implica no conhecimento e total concordância pelo proponente das definições desse regulamento.

7.2 O “Ordovás Sunset” somente será realizado se houver liberação das autoridades competentes e com protocolo sanitário para prevenção à Covid-19.

7.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura se reserva no direito de suspender ou transferir a realização do “Ordovás Sunset” em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3 A Prefeitura de Caxias do Sul reserva o direito de utilização de imagem das atividades artísticas, obras e artistas selecionados para divulgação de ações culturais, autorizando o proponente o direito de uso de imagem, a qualquer tempo.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

7.5 Informações poderão ser obtidas no Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, pelos telefones: (54)3901-1316/1317 ou pelo email centrodecultura@caxias.rs.gov.br

ANEXO I – Ficha de Inscrição disponível em caxias.rs.gov.br/servicos/cultura/centro-de-cultura-ordovas

Caxias do Sul, 23 de setembro de 2020.

Michel Sonda

Diretor do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho

Luciane Lopes Perez



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO
CONVOCATÓRIA 04/2020 – SMC

Secretária Municipal da Cultura